ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls.
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 298/2019.
Pregão Presencial nº 030/2019
Proc. Administrativo nº 001.0002517.1/2019

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa **LUCAS F. DE ARAÚJO (COMERCIAL L&F)**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria das Mercês, nº406, CEP: 64.980-000 Anísio de Abreu – PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, Através da Secretaria Municipal de Saúde doravante dominado CONTRATANTE e a empresa **LUCAS F. DE ARAÚJO (COMERCIAL L&F), CNPJ Nº 28.352.618/0001-30, e Inscrição Estadual nº 19.604.294-1,** com endereço Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, CEP 64.795-000, telefone(89) 98103 4141, Caracol-PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sr.ª **Padilha Naiara de Santana Negreiros**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO, ELETRONICO E MOBILIÁRIO EM GERAL destinados a atender necessidades da Secretaria! Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu– PI, de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada ao Pregão nº 030/2019, conforme planilha abaixo.

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P. UNIT.	P, TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	3	R$ 1.292,00	R$ 3.876,00
2	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 160X75X35	UND	2	R$ 594,00	R$ 1.188,00
3	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ECG 35 B	UND	3	R$ 487,90	R$ 1.463,70
4	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO DE BOA QUALIDADE	UND	20	R$ 48,00	R$ 960,00
5	CADEIRA SECRETARIA FIXA DE PVC	UND	5	R$ 119,40	R$ 597,00
6	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LAMINADA	UND	4	R$ 184,00	R$ 736,00

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANISIO DE ABREU
Fls. _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

7	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE i7, MEMÓRIA RAM 8 GB HD 1 TB, MONITOR LCD DE 22 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	UND	4	R$ 1.787,50	R$ 7.150,00
8	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ	UND	1	R$ 2.064,00	R$ 2.064,00
9	IMPRESSORA LASER. TIPO IMPRESSORA: MONOCROMÁTICA. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 19 PPM OU SUPERIOR.CAPACIDADE MEMÓRIAS: 8 OU SUPERIOR. TIPO PAPEL:PAPEL: COMUM/CARTÃO/ENVELOPE/ETIQUETA/TRANSPARÊNCIA. CONEXÃO:USB 2.0 E REDE ETHERNET. CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO DE TRABALHO 8000 PÁGINAS OU SUPERIOR.	UND	1	R$ 886,00	R$ 886,00
10	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Wi-Fi/Rede Duplex. TIPO IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. Visor LCD. Velocidade: 27ppm ou superior. Resolução: Até 2400 x 600dpi. Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless e Rede Ethernet. Duplex automático. CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 MB OU SUPERIOR. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V.	UND	1	R$ 1.127,00	R$ 1.127,00
11	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi Colorida USB. Multifuncional Tanque de tinta 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza. Tipo: Jato de Tinta. Conectividade: USB 2.0, WiFi. Velocidade de impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores. Resolução de impressão até 5760x1440dpi. Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10. Entrada: 100 folhas de papel normal. Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200dpi.	UND	1	R$ 947,00	R$ 947,00
12	LONGARINA 03 LUGARES EM PVC AZUL	UND	4	R$ 332,00	R$ 1.328,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO C/ BASE DE AÇO/FERRO SIMPLES EM MDF COM 02 GAVETAS	UND	6	R$ 372,00	R$ 2.232,00
14	NOBREAK 1500 V 115/220 V	UND	6	R$ 495,00	R$ 2.970,00
16	ROTEADOR LAN (WIRELESS) PORTAS: WAN LAN: 1/4, ANTENA MINIMO DE 02, TIPO WIRELESS IEE 802.11 B/G/N, FREQUENCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ, SEGURANÇA: WPA/WPA2, TAXA: SINAL DE 300 MPBS (DINÂMICO).	UND	2	R$ 174,00	R$ 348,00
				VALOR TOTAL	**R$ 27.872,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 030/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 030/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 030/2019, e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls.
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos equipamentos e insumos objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 030/2019, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **90(noventa)** dias a partir de se sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls.
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Consignados no orçamento vigente 2019, nas rubricas orçamentárias a seguir:

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2054/2056/2064/2081	4.4.90.52.00	001/311

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 27.872,70 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)** conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços, relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pelas secretarias, em moeda nacional na Conta Corrente: da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu , Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 23 de dezembro de 2019.

Padilha Naiara de Santana Negreiros

Padilha Naiara de Santana Negreiros
Secretária Municipal de Assistência Social

Lucas F. de Araujo

LUCAS F. DE ARAÚJO (COMERCIAL L&F)
Empresa Contratada

Testemunha Edson Alves Carneiro
CPF 185.480.831-15

Testemunha _____
CPF

Scanned by CamScanner